



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

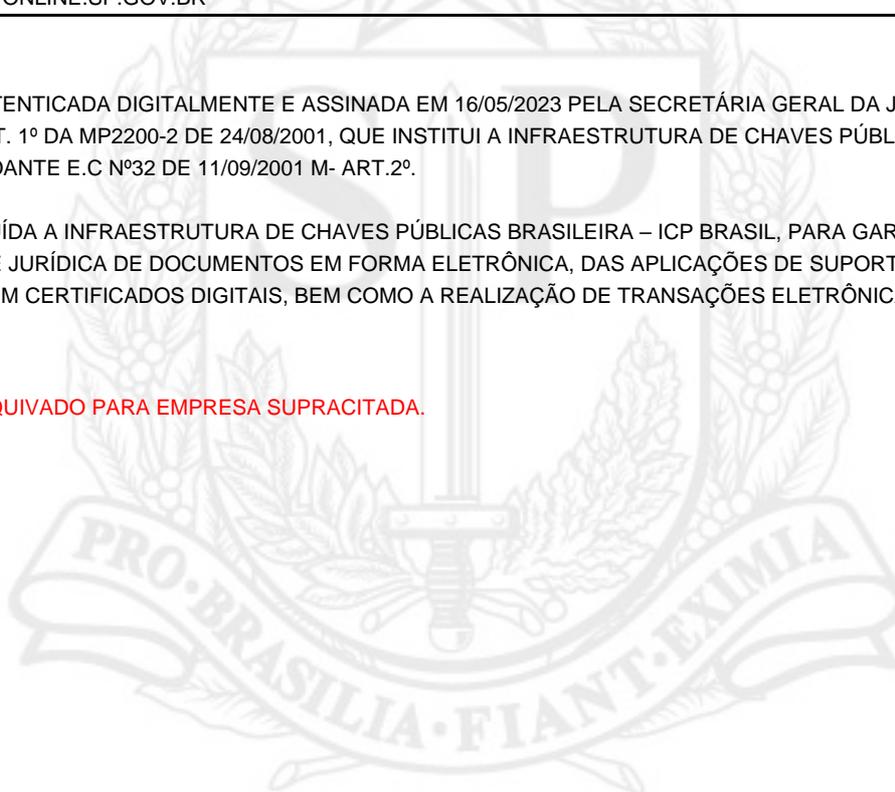
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA.		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoAL	
NIRE 35231444507	CNPJ 33.157.312/0001-62	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 163.336/23-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 08/05/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/05/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:19:52	CÓDIGO DE CONTROLE 205525113
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/05/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

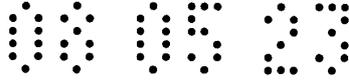
ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





E. R. 001
SIMPI



ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.792.468/23-5

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
032347582-5

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL IFOOD BENEFICIOS E SERVIÇOS LTDA.			PORTE Normal	JUCI E.R. 01 SÃO PA 05 MA PROTC
LOGRADOURO Avenida dos Autonomistas	NÚMERO 1496	COMPLEMENTO 3ª A, BL B	CEP 06020-902	
MUNICÍPIO Osasco	UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 33.157.312/0001-62	NIRE - SEDE 3523144450-7		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: DIEGO CARNEIRO BARRETO (Administrador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 243,93	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:		DATA: 04/05/2023	DARF: R\$,00	

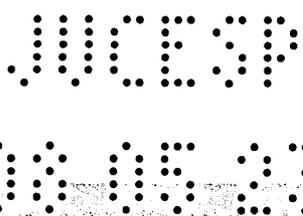
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP E.R. 01 - SIMPI SÃO PAULO 05 MAI 2023 17:19 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 0104(200427)	CARIMBO ANÁLISE JUCESP SIMPI - SÃO PAULO DEFERIDO 08 MAI 2023 Marisete Aparecida Tomé Assessora Técnica do Registro Público RG: 15.711.033-7
--	--	---

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input checked="" type="checkbox"/> Outros <i>Decl. de autenticidade</i>	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP 163.336/23-4
OBSERVAÇÕES:		JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96



DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: E89E196297D943ECAAF2DB47EB7FD688C
Subject: Complete with DocuSign: Capa (3).pdf
Source Envelope:
Document Pages: 10
Certificate Pages: 1
AutoNav: Enabled
Envelope Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Status: Completed

Signatures: 1
Initials: 0

Envelope Originator:
Lucas Macedo
Av. Queiroz Filho, 1700 - Vila Hamburguesa, Vila A
Casa 50
São Paulo, SP 05319-000
lucas.macedo@ifood.com.br
IP Address: 8.242.36.218

Record Tracking

Status: Original
04 May 2023 | 18:23

Holder: Lucas Macedo
lucas.macedo@ifood.com.br

Location: DocuSign

Signer Events

Diego Carneiro Barreto
lucas.macedo@ifood.com.br
Jurídico
Ifood

Signature

DocuSigned by:
Diego Carneiro Barreto
E05202C8AA2842D...

Timestamp

Sent: 04 May 2023 | 18:24
Viewed: 04 May 2023 | 18:30
Signed: 04 May 2023 | 18:31

Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 8.242.36.218

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
Signature Issuer: AC Certisign RFB G5

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Witness Events

Signature

Timestamp

Notary Events

Signature

Timestamp

Envelope Summary Events

Status

Timestamps

Envelope Sent

Hashed/Encrypted

04 May 2023 | 18:24

Certified Delivered

Security Checked

04 May 2023 | 18:30

Signing Complete

Security Checked

04 May 2023 | 18:31

Completed

Security Checked

04 May 2023 | 18:31

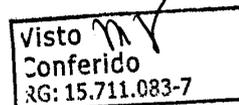
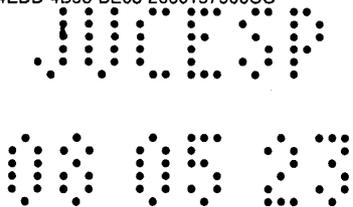
Payment Events

Status

Timestamps



Certifico o registro sob o nº 163.336/23-4 em 08/05/2023 da empresa IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA., NIRE nº 35231444507, protocolado sob o nº 0792468235. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 205525113. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/ME nº 33.157.312/0001-62
NIRE 35.231.444.507

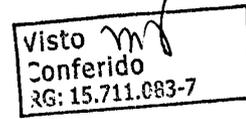
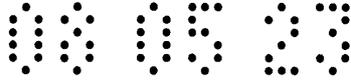
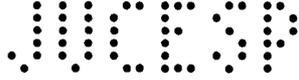
10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, a parte abaixo qualificada:

- I. **IF-JE PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima fechada com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Jasmim, nº 660, Chácara Primavera, CEP 13087-460, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.621.422/0001-91, com seus atos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.300.477.545, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social pelos Srs. **Carlos Eduardo de Almeida Moyses**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade RG nº 22.901.570-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 246.672.138-41 e **Diego Carneiro Barreto**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 56614758 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 057.140.166-02, ambos com endereço comercial na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida dos Autonomistas, nº 1.496, Vila Yara, CEP 06020-902,

na qualidade de sócia representando a totalidade do capital social da **IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida dos Autonomistas, nº 1.496, Bloco B, 3º andar - Parte, Vila Yara, CEP 06020-902, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.157.312/0001-62, com seus atos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.231.444.507 ("Sociedade"), resolve, de comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade de acordo com os termos e as condições a seguir:

10ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da iFood Benefícios e Serviços Ltda.
Página 1 de 16



1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1.1. A sócia única decide aumentar o capital social da Sociedade, já totalmente integralizado, de R\$ 405.151.000,00 (quatrocentos e cinco milhões, cento e cinquenta e um mil reais), para R\$ 438.351.000,00 (quatrocentos e trinta e oito milhões, trezentos e cinquenta e um mil reais), um aumento, portanto, de R\$ 33.200.000,00 (trinta e três milhões e duzentos mil reais), mediante a emissão de 33.200.000 (trinta e três milhões e duzentas mil) novas quotas representativas do capital social da Sociedade, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, as quais são totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, pela sócia IF-JE PARTICIPAÇÕES S.A., acima qualificada.

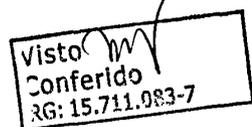
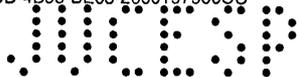
1.2. Em virtude do aumento de capital social ora aprovado, a sócia decide alterar a Cláusula Sexta do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“CLÁUSULA SEXTA

O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 438.351.000,00 (quatrocentos e trinta e oito milhões, trezentos e cinquenta e um mil reais), representado por 438.351.000 (quatrocentas e trinta e oito milhões, trezentas e cinquenta e uma mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), assim dividido entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor
IF-JE Participações S.A.	438.351.000	R\$ 438.351.000,00
Total	438.351.000	R\$ 438.351.000,00

Parágrafo Único. *As quotas em que se divide o capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e a cada uma corresponderá um voto nas deliberações sociais.”*



2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Em virtude das deliberações acima, a sócia decide consolidar a redação do Contrato Social da Sociedade, conforme segue abaixo:

“CONTRATO SOCIAL DA IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, REGÊNCIA, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

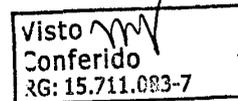
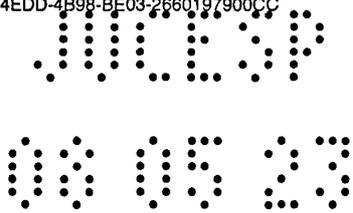
A sociedade empresária limitada é denominada “IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA.” (“Sociedade”).

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade rege-se por pelo Contrato Social, pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e, de forma supletiva, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976).

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade tem sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida dos Autonomistas, nº 1.496, Bloco B, 3º andar (parte), Vila Yara, CEP 06020-902, podendo, por resolução de sócios representando a maioria do seu capital social, criar e encerrar filiais, escritórios de representação, entre outros, em qualquer parte do território nacional e no exterior.



CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- (i) o fornecimento e administração de vale-refeição, vale-alimentação e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, incluindo assessoria e consultoria dos respectivos serviços;
- (ii) a instituição de arranjos de pagamento próprios, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público;
- (iii) a prestação de atividades, no âmbito de seu próprio arranjo de pagamento, como instituição de pagamento; e
- (iv) a participação no capital social de outras sociedades na qualidade de sócia, acionista ou outra qualidade legalmente admitida, bem como em empreendimentos organizados na forma de consórcio, condomínio ou qualquer outra forma legalmente admitida.

CLÁUSULA QUINTA

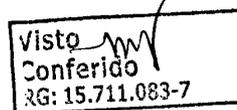
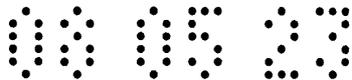
A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA

O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 438.351.000,00 (quatrocentos e trinta e oito milhões, trezentos e

*10ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da iFood Benefícios e Serviços Ltda.
Página 4 de 16*



cinquenta e um mil reais), representado por 438.351.000 (quatrocentas e trinta e oito milhões, trezentas e cinquenta e uma mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), assim dividido entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor
IF-JE Participações S.A.	438.351.000	R\$ 438.351.000,00
Total	438.351.000	R\$ 438.351.000,00

Parágrafo Único. As quotas em que se divide o capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e a cada uma corresponderá um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio da Sociedade é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem de forma solidária pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil.

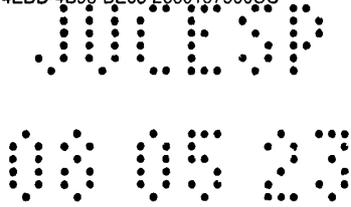
CAPÍTULO III

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer um dos sócios que desejar ceder ou transferir, seja qual for o tipo jurídico da transação, a totalidade ou parte de suas quotas, deverá oferecê-las com prioridade ao sócio representante da maioria do capital social ("Sócio Controlador"), o qual terá direito de preferência na aquisição da totalidade, e não menos do que a totalidade, das quotas ou direitos objeto da cessão ou transferência, nos mesmos termos e condições da referida cessão ou transferência ("Direito de Preferência").

Parágrafo Primeiro. A restrição à cessão e transferência de quotas disposta nesta Cláusula Oitava não será aplicável aos casos de cessão ou transferência de quotas para qualquer



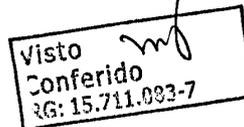
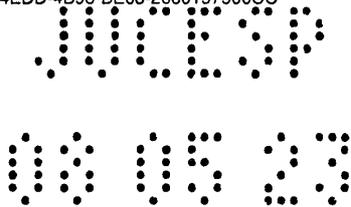
veículo de investimento dos sócios que não implique qualquer alteração no beneficiário final das quotas.

Parágrafo Segundo. Para o exercício do Direito de Preferência estipulado no caput da Cláusula Oitava, o sócio que desejar ceder ou transferir quotas do capital social da Sociedade de sua titularidade, ou direitos a elas relativos ("Sócio Cedente"), deverá enviar notificação para a sócia titular da maioria do capital social, na forma prevista no Contrato Social, com cópia para a Sociedade e os demais sócios, oferecendo à aquisição as respectivas quotas ou direitos, bem como fornecendo pelo menos as seguintes informações: (a) o nome e o endereço do potencial cessionário; (b) o nome e o endereço dos sócios controladores do potencial cessionário até o nível da pessoa natural; (c) o número de quotas e/ou os interesses nelas contidos a serem cedidos ou transferidos; (d) o preço a ser pago pelas quotas, na forma de preço por quota, e a sua forma e condições de pagamento (incluindo qualquer dívida a ser paga, cancelada ou perdoada); e (e) todos os outros termos e condições da proposta de cessão ou transferência.

Parágrafo Terceiro. No prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do recebimento da notificação prevista no Parágrafo Segundo, o Sócio Controlador poderá exercer o Direito de Preferência, por meio de notificação enviada ao Sócio Cedente na forma prevista no Contrato Social, comprometendo-se, de forma irrevogável e irretroatável, a adquirir a totalidade, e não menos do que a totalidade, das quotas e/ou direitos ofertados.

Parágrafo Quarto. Esgotado o prazo previsto no Parágrafo Terceiro, sem que o Sócio Controlador tenha exercido o Direito de Preferência, o Sócio Cedente estará autorizado a ceder e transferir as quotas para o potencial cessionário, exclusivamente nos termos e condições explicitados por ele na notificação prevista no Parágrafo Segundo, no prazo de 30 (trinta) dias imediatamente após o decurso do prazo previsto no Parágrafo Terceiro.

Parágrafo Quinto. Qualquer transação realizada em violação ou descumprimento do na Cláusula Oitava será considerada inválida e ineficaz, não produzindo efeitos com relação à Sociedade ou aos seus sócios, nem sendo ela oponível a terceiros.

**CLÁUSULA NONA**

A administração da Sociedade será realizada por: (i) **Carlos Eduardo de Almeida Moyses**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade RG nº 22.901.570-0 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 246.672.138-41; (ii) **Fabricio Bloisi Rocha**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 800.732.120 SSP/BA e inscrito no CPF/ME sob o nº 263.679.838-21; (iii) **Diego Carneiro Barreto**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 56614758 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 057.140.166-02; e (iv) **Flávio Freitas Stecca**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 50.628.944-8 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 859.858.801-68, todos domiciliados na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida dos Autonomistas, nº 1.496, Vila Yara, CEP 06020-902.

Parágrafo Primeiro. Observando os Parágrafos Segundo a Quinto abaixo, caberá aos Diretores a representação ativa e passiva da Sociedade, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, bancos e outras instituições financeiras e quaisquer outras pessoas, sendo-lhes vedado, contudo, usar a denominação social em negócios estranhos ao objeto social da Sociedade e praticar atos de mera liberalidade, como a concessão de caução ou fiança, seja em favor de terceiros ou da sócia única.

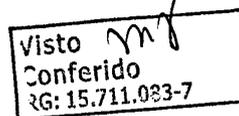
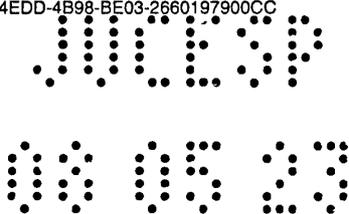
Parágrafo Segundo. A Sociedade será considerada validamente representada e obrigada mediante a assinatura de: (i) 02 (dois) Diretores, em conjunto; (ii) 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador, no limite do seu respectivo mandato; (iii) 02 (dois) procuradores, em conjunto, de acordo com os poderes que lhes forem conferidos nos seus respectivos mandatos; ou (iv) por 1 (um) diretor ou 1 (um) procurador, nos limites estabelecidos no Parágrafo Terceiro abaixo.

Parágrafo Terceiro. A Sociedade poderá, ainda, ser representada por 01 (um) Diretor ou 01 (um) procurador nos seguintes casos:

(i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, em atos que não impliquem assunção ou renúncia de direitos e obrigações;

20ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da iFood Benefícios e Serviços Ltda.

Página 7 de 16



- (ii) nos mandatos com cláusula “ad judicia”;
- (iii) em assembleias gerais, reuniões de sócios de empresas ou fundos de investimento nos quais a Sociedade participe; e
- (iv) representação da Sociedade na celebração de acordos de confidencialidade, aditivos de renovação de prazo contratual, aditivos de ajustes comerciais cujo impacto financeiro seja igual ou inferior a 10% (dez por cento) dos valores negociados na transação original e documentos similares em transações já aprovadas e que mantenham as condições originalmente pactuadas para a transação.

Parágrafo Quarto. Nos termos do Artigo 1.018 do Código Civil, os Diretores poderão, nos limites dos seus poderes, constituir mandatários da Sociedade, especificando no instrumento de mandato os atos e operações que os mandatários poderão praticar. Todas as procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas em conjunto por 02 (dois) Diretores, especificando os poderes conferidos e conter período de validade limitado, o qual, em nenhuma hipótese será superior a 1 (um) ano, com exceção das procurações “ad judicia”, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado de duração.

Parágrafo Quinto. Os seguintes atos somente poderão ser praticados pelo Diretor da Sociedade mediante a prévia aprovação por escrito da sócia **IF-JE PARTICIPAÇÕES S.A.:**

- (i) qualquer desembolso de capital pela Sociedade que exceda, por mais de 10% (dez por cento), o valor previsto no orçamento para o correspondente desembolso de capital ou, se não houver previsão específica no orçamento, que exceda R\$300.000,00 (trezentos mil reais) em uma só transação ou uma série de transações relacionadas;
- (ii) a alienação (de qualquer modo que não seja de acordo com as previsões do orçamento) de qualquer bem que tenha valor de balanço ou valor de mercado superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) pela Sociedade;
- (iii) qualquer ato fora do curso normal dos negócios da Sociedade;

JUCESP

Visto
Conferido
RG: 15.711.083-7

9

JUCESP



- (iv) quaisquer mudanças em relação: (a) aos bancos ou os termos dos mandatos dados a estes em conexão com contas da Sociedade; (b) à data base da contabilidade da Sociedade; (c) às políticas, às bases ou aos métodos de contabilidade da Sociedade estabelecidos em suas contas ou nos relatórios de auditores (exceto conforme expressamente recomendado pelos auditores da Sociedade);
- (v) a venda de contas a receber (factoring) com relação a quaisquer dívidas da Sociedade, empréstimo de dinheiro, qualquer endividamento superior à R\$300.000,00 (trezentos mil reais), ou a aceitação de crédito (salvo crédito comercial normal);
- (vi) qualquer (a) variação ou alteração nos termos de trabalho e serviços de qualquer Diretor da Sociedade, ou (b) aumento ou variação no salário ou outros benefícios de qualquer Diretor da Sociedade;
- (vii) qualquer hipoteca, cobrança, ou permissão da criação ou a exclusão de qualquer hipoteca ou cobrança fixa ou flutuante, ônus (salvo qualquer ônus decorrente de determinação legal) ou qualquer outro encargo sob o total ou parte de qualquer obrigação, propriedade ou bem da Sociedade;
- (viii) a concessão de qualquer empréstimo, adiantamento, oferta de crédito (exceto se no curso normal dos negócios) pela Sociedade a qualquer pessoa;
- (ix) a condução de qualquer processo que seja relevante para a Sociedade, exceto (a) a cobrança de dívidas decorrentes do curso normal das atividades exercidas pela Sociedade, (b) qualquer pedido de providência cautelar ou outro procedimento ou ação (inclusive antecipação de tutela) que seja urgentemente necessária para os melhores interesses da Sociedade, em circunstâncias em que não seja razoavelmente possível obter o consentimento prévio acima citado;

10ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da iFood Benefícios e Serviços Ltda.

Página 9 de 16

JUCESP

Visto
Conferido
RG: 15.711.033-7

10

JUCESP



- (x) a implementação de qualquer mudança no plano de pensão ou quaisquer benefícios pagos aos membros do plano da Sociedade;
- (xi) a locação, o arrendamento ou a alienação fiduciária de qualquer propriedade da Sociedade ou suas subsidiárias;
- (xii) qualquer contrato de parceria, associação ou consórcio envolvendo a Sociedade;
- (xiii) a celebração ou aditamento de qualquer contrato incomum ou excessivamente oneroso ou qualquer outro contrato de grande importância ou de longo prazo pela Sociedade;
- (xiv) a alienação, o licenciamento ou qualquer outra forma de cessão e transferência de direitos de propriedade industrial ou intelectual da Sociedade fora do curso normal dos negócios;
- (xv) a estratégia fiscal da Sociedade;
- (xvi) quaisquer fusões ou aquisições (operações de M&A, envolvendo pagamento em espécie ou em quotas da Sociedade) com quaisquer outras companhias ou negócios, envolvendo a Sociedade ou qualquer subsidiária, em valor superior ao equivalente, em reais, a U\$1.000.000,00 (um milhão de dólares);
- (xvii) fusão, cisão ou reorganização (inclusive por meio de venda, aluguel, hipoteca, encargo, gravame ou qualquer outra forma de alienação de todos ou substancialmente todos os ativos da Sociedade) da Sociedade ou qualquer subsidiária, em uma ou mais transações relacionadas;

*10ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da iFood Benefícios e Serviços Ltda.
Página 10 de 16*

JUCESP

08 05 23

Visto 
Conferido
RG: 15.711.083-7

- (xviii) recompra ou resgate de quotas ou capitalização de empréstimos; ou concessão ou acordo para a concessão de quaisquer opções e garantias para a emissão de quotas; ou emissão de quaisquer títulos conversíveis em quotas;
- (xix) a nomeação ou substituição dos auditores da Sociedade, a menos que tal mudança seja necessária para que a Sociedade tenha a mesma firma de auditoria que a sua sócia IF-JE Participações S.A.;
- (xx) celebração, constituição, permissão ou manutenção de qualquer garantia ou indenização ou contrato de garantia por, ou de qualquer outra forma compromisso de, pagamento em espécie ou o cumprimento de qualquer contrato, compromisso ou obrigação de qualquer outra pessoa ou entidade além de suas subsidiárias; e
- (xxi) a orientação de voto, bem como a representação em reuniões ou assembleias de subsidiárias da Sociedade, em relação a quaisquer das matérias acima listadas.

Parágrafo Sexto. Os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão à frente da Sociedade.

CLÁUSULA DEZ

Os administradores poderão ter direito a retirada mensal, a título de pró-labore, que será levada a débito da conta de despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO IV DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA ONZE

*10ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da iFood Benefícios e Serviços Ltda.
Página 11 de 16*

JUCESP

Visto 
Conferido
RG: 15.711.883-7

12

00 05 23

As deliberações sociais serão aprovadas por sócios que detenham a maioria do capital social da Sociedade, exceto com relação às matérias para as quais o Código Civil estipular quórum superior para a sua aprovação.

CLÁUSULA DOZE

As deliberações dos sócios da Sociedade que não forem formalizadas por meio de alteração do Contrato Social serão tomadas em reunião de sócios, nos termos do Artigos 1.072 e seguintes do Código Civil.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA TREZE

O exercício social tem início em 1º de abril e término em 31 de março de cada ano, devendo ao final de cada exercício ser levantado um balanço patrimonial da Sociedade para apuração dos lucros ou prejuízos.

CLÁUSULA QUATORZE

Os lucros apurados serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas participações no capital da Sociedade, ou de forma desproporcional, segundo critérios fixados de comum acordo pelos sócios, ou ainda permanecerão em reservas de lucros acumulados. A Sociedade poderá, a critério dos sócios e a qualquer tempo, levantar balanço ou balancete para eventual apuração e distribuição dos resultados positivos auferidos. Havendo prejuízos, serão eles compensados com possíveis lucros em exercícios futuros.

CAPÍTULO VI RETIRADA

*10ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da iFood Benefícios e Serviços Ltda.
Página 12 de 16*

JUCESP

Visto
Conferido
RG: 15.711.033-7

13

00 05 23



CLÁUSULA QUINZE

Qualquer sócio poderá retirar-se da Sociedade mediante o envio de notificação aos demais sócios, com cópia para a Sociedade, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de retirada, prosseguindo a Sociedade com os sócios remanescentes. As quotas de titularidade do sócio que se retirar da Sociedade serão liquidadas por seu valor patrimonial na data do exercício do direito de retirada, verificado em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim no último dia útil do mês imediatamente anterior à data do envio da notificação acima referida. O preço a ser pago pelas quotas do capital da Sociedade para o sócio que se retirar da Sociedade será pago em dinheiro, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, das quais a primeira será devida na data que será 30 (trinta) dias contados da data do exercício do direito de retirada.

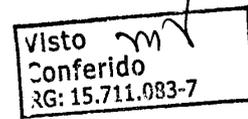
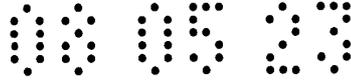
CAPÍTULO VII EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DEZESSEIS

Qualquer sócio poderá ser excluído da Sociedade por justa causa, sem necessidade de intervenção judicial, mediante alteração do Contrato Social, quando colocar em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, nos termos do Artigo 1.085 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro. Os sócios concordam desde já que será entendido como risco a continuidade da Sociedade quando qualquer dos sócios praticar qualquer dos atos descritos abaixo, mas sem se limitar a estes atos:

- (i) desempenhar as suas atividades com grave deficiência técnica ou comportamental;



- (ii) utilizar o nome da Sociedade para realizar atividades que lhe são estranhas ou praticar atos de mera liberalidade, como a concessão de caução ou fiança, seja em favor de terceiros ou dos sócios, sem a necessária prévia aprovação societária; e
- (iii) causar, seja com dolo ou culpa, graves perdas e danos à Sociedade, aos seus clientes ou fornecedores.

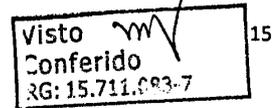
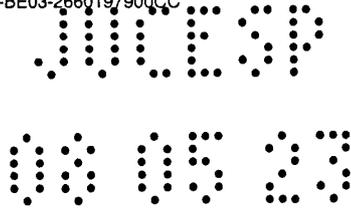
Parágrafo Segundo. A exclusão de sócio por justa causa nos termos da Cláusula Dezesesseis deverá ser aprovada por sócios que representem a maioria do capital social da Sociedade, em reunião convocada especialmente para este fim com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência da data de sua realização, indicando o local, data, hora e ordem do dia, de modo a permitir que o sócio a ser excluído exerça o seu direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado como renúncia ao exercício do referido direito de defesa.

Parágrafo Terceiro. Ressalvado o disposto no Artigo 1.004 e seu Parágrafo Único do Código Civil, qualquer sócio poderá ser excluído judicialmente, mediante iniciativa dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda por incapacidade superveniente, bem como será de pleno direito a exclusão da Sociedade do sócio declarado falido ou daquele cujas quotas tenham sido liquidadas nos termos do Parágrafo Único do Artigo 1.026 do Código Civil.

Parágrafo Quarto. As quotas de titularidade do sócio que for excluído da Sociedade serão liquidadas por seu valor patrimonial na data da exclusão, verificado em balanço patrimonial especialmente levantado para este fim no último dia útil do mês imediatamente anterior à data da exclusão. O preço a ser pago pelas quotas do capital social para o sócio que for excluído da Sociedade será pago no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da exclusão, salvo acordo em contrário.

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

*10ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da iFood Benefícios e Serviços Ltda.
Página 14 de 16*



CLÁUSULA DEZESSETE



A Sociedade não se dissolverá com o falecimento, declaração de ausência ou falência de qualquer dos sócios, mas prosseguirá ela com os sócios remanescentes, pagando a Sociedade aos sucessores do sócio falecido, declarado ausente ou falido suas quotas no capital, em conformidade com o disposto nos parágrafos abaixo.

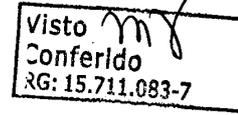
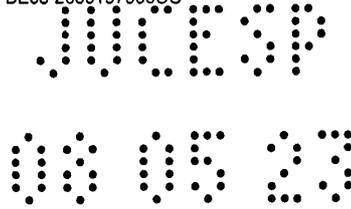
Parágrafo Primeiro. As quotas do sócio falecido, declarado ausente ou falido serão liquidadas pelo seu valor de mercado, conforme avaliação a ser realizada por empresa especializada em avaliação de empresas.

Parágrafo Segundo. O preço a ser pago pelas quotas do capital da Sociedade para os sucessores do sócio falecido, declarado ausente ou falido será pago em dinheiro, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, das quais a primeira será devida na data que será 30 (trinta) dias contados da data da avaliação da Sociedade.

CAPÍTULO IX NOTIFICAÇÕES

CLÁUSULA DEZOITO

Todas as notificações e demais comunicações previstas no Contrato Social ou que forem enviadas pelos sócios em relação à Sociedade serão feitas de uma das seguintes formas: (i) entregues pessoalmente ao sócio, contra recibo assinado por ele; (ii) enviadas na forma de carta com AR – Aviso de Recebimento por meio da Empresa Brasileira de Correios – ECT; e (iii) enviadas na forma de notificação extrajudicial por meio de cartório competente e sempre para o endereço dos sócios constantes do preâmbulo do Contrato Social, devendo qualquer alteração no endereço tornar-se válida após ter sido devidamente recebida pelos demais sócios também de uma das 03 (três) formas indicadas acima.



❖ ❖ ❖ **CAPÍTULO X**
FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA DEZENOVE

Os sócios elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e/ou conflitos eventualmente decorrentes ou relativos ao Contrato Social ou à Sociedade, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento.

Osasco/SP, 03 de maio de 2023.

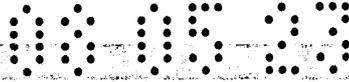
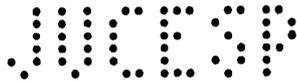
DocuSigned by:
Carlos Eduardo de Almeida Moyses
Signed by: CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA MOYSES 24867215841
CPF: 24867215841
Signing Time: 03 de maio de 2023 | 18:04 BRT
ICP
E062D2C8AA2B42D2280E880104368052

DocuSigned by:
Diego Carneiro Barreto
Signed by: DIEGO CARNEIRO BARRETO 05714018802
CPF: 05714018802
Signing Time: 03 de maio de 2023 | 18:05 BRT
ICP
E062D2C8AA2B42D2280E880104368052

IF-JE PARTICIPAÇÕES S.A.

Representada por Carlos Eduardo de Almeida Moyses
e Diego Carneiro Barreto
Diretores





DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: 1CBA91934EDD4B98BE032660197900CC

Status: Completed

Subject: 10*ACS iFB (aumento de capital)

Source Envelope:

Document Pages: 16

Certificate Pages: 5

AutoNav: Enabled

Envelope Stamping: Enabled

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Signatures: 2
Initials: 0

Envelope Originator:
Livia Rodrigues
Av dos Autonomistas 1496
Osasco, SP 06020-902
livia.rodrigues@ifood.com.br
IP Address: 177.69.240.177

Record Tracking

Status: Original

Holder: Livia Rodrigues

Location: DocuSign

May 3, 2023 | 17:52

livia.rodrigues@ifood.com.br

Signer Events

Carlos Eduardo de Almeida Moyses

lucas.macedo@ifood.com.br

Jurídico

Ifood

Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card

Signature Issuer: AC Certisign RFB G5

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: October 18, 2022 | 16:32

ID: c2b9b084-f4b3-44ba-bcd0-31c9c767d711

Signature

DocuSigned by:
Carlos Eduardo de Almeida Moyses
E052D2C9AA2842D...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 177.198.95.14

Timestamp

Sent: May 3, 2023 | 17:55
Viewed: May 3, 2023 | 18:04
Signed: May 3, 2023 | 18:04

Diego Carneiro Barreto

lucas.macedo@ifood.com.br

Jurídico

Ifood

Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card

Signature Issuer: AC Certisign RFB G5

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: October 18, 2022 | 16:32

ID: c2b9b084-f4b3-44ba-bcd0-31c9c767d711

DocuSigned by:
Diego Carneiro Barreto
E052D2C9AA2842D...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 177.198.95.14

Sent: May 3, 2023 | 17:55
Viewed: May 3, 2023 | 18:04
Signed: May 3, 2023 | 18:05

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Witness Events

Signature

Timestamp

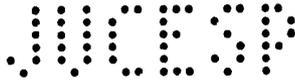
Notary Events

Signature

Timestamp



Certifico o registro sob o nº 163.336/23-4 em 08/05/2023 da empresa IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA., NIRE nº 35231444507, protocolado sob o nº 0792468235. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 205525113. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Envelope Summary Events

Envelope Sent
Certified Delivered
Signing Complete
Completed

Status
Hashed/Encrypted
Security Checked
Security Checked
Security Checked

Timestamps

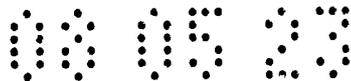
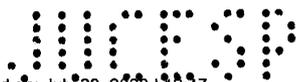
May 3, 2023 | 17:55
May 3, 2023 | 18:04
May 3, 2023 | 18:05
May 3, 2023 | 18:05

Payment Events

Status

Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, iFOOD - Contratos Jurídico (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

JUCESP

06 05 23

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact iFOOD - Contratos - Jurídico:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: dtworkflow@ifood.com.br

To advise iFOOD - Contratos - Jurídico of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at dtworkflow@ifood.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

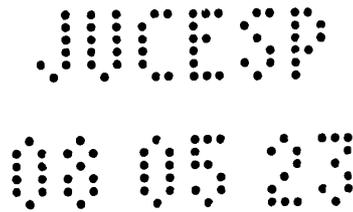
If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from iFOOD - Contratos - Jurídico

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to dtworkflow@ifood.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with iFOOD - Contratos - Jurídico

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to dtworkflow@ifood.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify iFOOD - Contratos - Jurídico as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by iFOOD - Contratos - Jurídico during the course of your relationship with iFOOD - Contratos - Jurídico.

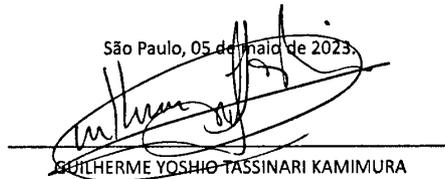
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, GUILHERME YOSHIO TASSINARI KAMIMURA, na qualidade de advogado, com inscrição ativa na OAB/SP sob nº 483.634 (cópia da Cédula da OAB/SP anexa), expedida em 01/12/2022, inscrito no CPF sob nº 383.701.688-92 e portador do RG 37.485.507-9, expedido pela SSP/SP, nos conformes do § 3º do art. 63 a Lei 8.934 de 1994 e da alínea b do inciso li e parágrafos do artigo 28 da Instrução Normativa DREI nº 81 de 2020, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o documento descrito abaixo, anexo ao presente instrumento, é fiel, autêntico e condiz com o original.

Documento (s) apresentado (s):

1. QUANTIDADE DE VIAS: 01 (UMA) VIA I DOCUMENTO: CAPA DO REQUERIMENTO COM O ATO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DO CAPITAL, CONSOLIDAÇÃO DA MATRIZ E INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE INTEGRANTES I EMPRESA: IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA. I DATA: 04/05/2023 I QUANTIDADE DE PÁGINAS: TOTAL DE 11 (ONZE) PÁGINAS, SENDO O DOCUMENTO PRINCIPAL COM 10 (DEZ) PÁGINAS E O CERTIFICADO DE ASSINATURAS COM 01 (UMA) PÁGINA;
2. QUANTIDADE DE VIAS: 03 (TRÊS) VIAS I DOCUMENTO: 10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL I EMPRESA: IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA. I SESSÃO: 03/05/2023 I QUANTIDADE DE PÁGINAS: TOTAL DE 21 (VINTE E UMA) PÁGINAS, SENDO O INSTRUMENTO PARTICULAR COM 16 (DEZESSEIS) PÁGINAS E O CERTIFICADO DE ASSINATURAS COM 05 (CINCO) PÁGINAS;
3. QUANTIDADE DE VIAS: 01 (UMA) VIA I DOCUMENTO: CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL I TITULAR: GUILHERME YOSHIO TASSINARI KAMIMURA I ÓRGÃO EXPEDIDOR: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL I DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/12/2022 I QUANTIDADE DE PÁGINAS: TOTAL DE 01 (UMA) PÁGINA, SENDO A CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL COM 01 (UMA) PÁGINA.

São Paulo, 05 de maio de 2023.



GUILHERME YOSHIO TASSINARI KAMIMURA

OAB/SP 483.634
RG 37.485.507-9 - SSP/SP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 032347582-5		NIRE SEDE 3523144450-7		NOME EMPRESARIAL IFOOD BENEFICIOS E SERVIÇOS LTDA.			
NOME DO INTEGRANTE					IDENTIFICAÇÃO 3530047754-5		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO	
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP	
MUNICÍPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital		TIPO DE INTEGRANTE PJ - Registro na Junta Comercial			USO DA FIRMA Não		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 438.351.000,00 - QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ



A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
 SPN2378481594

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33.157.312/0001-62
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteracao de capital social
 Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP57534443 - 33157312000162

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME DIEGO CARNEIRO BARRETO	CPF 057.140.166-02
LOCAL	DATA 04/05/2023

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 057.140.166-02

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018